

Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para realização de curso com programa completo de treinamento, na modalidade "in company", sobre **Aspectos Gerais (práticos e teóricos) da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº14.133/2021)** para a Câmara Municipal de Três Corações/MG.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Modalidade a ser utilizada: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de Empresa especializada para realização de curso com programa completo de treinamento, na modalidade "in company", sobre Aspectos Gerais (práticos e teóricos) da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nº14.133/2021) com base no Art. 25, II, art. 13, VI da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço técnico de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

2.2. Os cursos de capacitação online ou presenciais são necessários para o aperfeiçoamento dos servidores efetivos e comissionados das diversas áreas e departamentos ou Vereadores que compõe as Comissões Permanentes ou Especiais da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

2.3. A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

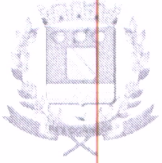
2.4. É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

2.5. No serviço público não poderia ser diferente, pois a única distinção que se faz em relação às empresas privadas é que estas visam lucro. O avanço dos meios de comunicação, o acesso à informação, o aumento da consciência do cidadão em relação aos seus direitos, bem como o papel que deve desempenhar o gestor público, entre outros fatores, passou a exigir das entidades públicas maior comprometimento com os processos de gestão, pois cumprem funções que interessam a toda sociedade.

2.6. A capacitação dos servidores representa, tal qual nas empresas privadas, elemento essencial ao alcance desse objetivo. E, no serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade profissional é muito inferior do que o anotado nas empresas privadas.

2.7. É dever do Estado garantir à coletividade cada vez melhores e mais eficientes serviços. A capacitação dos servidores representa, tal qual nas empresas privadas, elemento essencial ao alcance desse objetivo.

20. ✓
/



Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

2.8. Além disso, em primeiro de abril de 2023 a Lei n. 14.133/2021, a nova Lei de licitações e contratos administrativos, irá substituir em definitivo as Leis 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos), a 10.520/2002 (Lei do Pregão) e a 12.462/2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratação - RDC), promovendo mudanças no cotidiano de milhares de órgãos e entidades da Administração Pública que, a partir desta data, deverão aplicar apenas a nova lei.

2.9. A Nova Lei é considerada norma geral e se aplica na mesma medida para todos os entes federativos, salvo para as estatais, sujeitas à Lei n. 13.303/2016. A Lei até se poderia ter como exequível e fazer sentido para a Esplanada dos Ministérios, contudo é distante da realidade da Administração Pública nacional, notadamente dos milhares de pequenos e médios municípios brasileiros, que não contam com receita, estrutura adequada e braços qualificados.

2.10. Dessa forma, devemos concentrar os esforços para o planejamento e implementação gradual, evitando a precipitada adoção da lei ora posta, sem uma estrutura de planejamento mínima, e capacitação dos seus quadros.

2.11. O que se propõe, portanto, é a realização de contratações sob a égide da nova lei, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida, o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle.

2.12. Ademais, trata-se de uma contratação excepcional, para serviços técnicos específicos, não contínuos, a fim de durar o tempo estritamente necessário à ultimização do procedimento.

2.13. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, resta justificada a presente contratação direta.

3. DEMANDA DO ÓRGÃO

3.1. A Câmara Municipal possui em seus quadros no departamento de Diretoria Jurídica apenas 01 (um) Diretor Jurídica e 01 (um) Agente Administrativo, as quais são incumbidos de receber e auxiliar e dar pareceres diários em Processos Licitatórios/Administrativos, em Projetos de Lei que são submetidos às Comissões Legislativas desta Casa, em vários processos judiciais em que a Câmara Municipal figura como parte.

3.2. A Diretoria Jurídica atua, ainda, frente aos atos preparatórios do Ministério Público, como, por exemplo, as Notícias de Fato, os Inquéritos Civil Público, dentre outros solicitados/requisitados pelo Parquet.

3.3. E além de tudo isso, atende a todos os Vereadores e demais Diretorias da Casa com inúmeras demandas do dia a dia.

3.4. Por isso, resta necessário a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço para realização de Curso para adequação da legislação e implantação às exigências impostas pela Nova Lei de Licitações (Lei Nº14.133/2021) uma vez que, não seria o mais adequado deixar essa tarefa apenas nas mãos do Departamento Jurídico ou qualquer outro setor desta Casa Legislativa, devido à excepcionalidade e especificidade dos serviços aqui apresentados.

3.5. Sem contar que os servidores da Diretoria Jurídica também estão envolvidos diretamente nos treinamentos dirigidos para adequação da legislação e implantação às exigências impostas pela Nova Lei de Licitações (Lei Nº14.133/2021).

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

4.1. DO CURSO

4.1.1. O curso ASPECTOS GERAIS (PRÁTICOS E TEÓRICOS) DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA MUNICIPIOS irá abordar a integralidade da Lei com especial atenção para os aspectos mais polemicos, sensíveis e relevantes para as Prefeituras, Câmaras Municipais e autarquias municipais que deverão, em pouco menos de um ano, fazer suas contratações com base na nova lei.

4.1.2. O curso com programa completo de treinamento irá abordar, de maneira geral, os aspectos teóricos e práticos na Nova Lei que será ministrado por um time de professores qualificados - mestres e especialistas - com experiencial comprovada em licitações municipais, que irão abordar os temas com o nível de aprofundamento adequados à melhor compreensão na nova sistemática de contratações públicas.

4.2. DA CARGA HORÁRIA

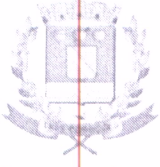
4.2.1. O curso com programa completo de treinamento terá uma carga horária estimada de 100 (cem) horas no formato "in company" onde serão abordados aos aspectos teóricos e praticos da Lei. Além disso, acontecerão as oficinas práticas para auxílio na regulamentação da Lei 14.133/2021 no formato híbrido.

4.3. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DO PÚBLICO ALVO

4.3.1. O programa completo dos cursos disponíveis neste formato será o que segue:

ITEM	CONTEÚDO	UND	QNT
01	Aspectos Gerais da Lei 14.133/2021 - ministrados em 3 dias.	hrs	20
02	Planejamento e Governança nas Contratações Públicas à luz da Lei 14.133/2021.		08
03	Elaboração dos instrumentos de planejamento - ministrados em 2 dias.		16
04	Elaboração do Edital de licitação.		16
05	Contratação Direta: dispensa em razão do valor.		08
06	Contratação Direta: Inexigibilidade de licitação.		08
07	Procedimentos Auxiliares da Licitação.		08
08	Contratos Administrativos: vigência, cláusulas obrigatorias e aspectos específicos.		08
09	Fiscalização dos Contratos: Fiscal de Contratos, Controle Interno e órgão de assessoramento jurídico.		08

4.3.2. O público alvo dos cursos disponíveis neste formato será o que segue:



Câmara Municipal de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

Item 1. O conteúdo programático descrito neste item é destinado a todos os atores envolvidos no processo de contratação, desde ordenadores de despesas, técnicos, equipe de contratação e fiscais de contratos. Nele serão abordados os aspectos gerais da Nova Lei com ênfase na parte teórica a partir de uma visão ampla da nova sistemática de contratações.

Item 2. Neste item o seu conteúdo programático irá abordar aspectos relacionados à governança e planejamento das contratações e terá como público-alvo os ordenadores de despesas e assessores diretos, controle interno e técnicos responsáveis pelo acompanhamento da execução orçamentária de cada órgão.

Item 3. O público-alvo do conteúdo programático deste item serão as pessoas de cada uma das unidades gestoras e também a equipe de contratação e que irão elaborar os instrumentos de planejamento das contratações como o Plano de Contratações Anual, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico, Matriz de Riscos onde serão abordados os aspectos teóricos e oficinas práticas.

Item 4. Neste item o conteúdo programático irá priorizar a equipe de contratação e agente de contratação com o estudo da Legislação e ênfase na elaboração dos editais e a condução as sessões de licitação.

Itens 5. e 6. Nestes dois itens os conteúdos programáticos irão abordar os aspectos teóricos e práticos das contratações diretas destinados à equipe de contratação, agente de contratação e responsáveis pela elaboração dos instrumentos de planejamento.

Item 7. Aqui em seu conteúdo programático serão abordados os aspectos gerais e práticos dos procedimentos auxiliares da licitação que serão mais utilizados pelos Municípios com ênfase no credenciamento, pré-qualificação, registro cadastral e Sistema de Registro de Preços e terá como público-alvo a equipe de contratação.

Item 8. Este item o conteúdo programático destina-se à equipe de contratação, controle interno e órgão de assessoramento jurídico e visa o estudo aprofundado dos contratos administrativos, vigência, prorrogações, alterações, extinção, prerrogativas da administração, convalidação e cláusulas obrigatórias.

Item 9. O conteúdo programático neste item tem como público-alvo os membros do controle interno, assessoramento jurídico e responsáveis pelo planejamento das contratações e visa apresentar a forma de fiscalização dos contratos desde a matriz de riscos, designação do fiscal de contratos e o papel das chamadas "linhas de defesa".

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

5.1. O preço global pela prestação dos serviços do curso com programa completo com os treinamentos relacionados a todos os aspectos dos nova Lei de Licitações 14.133/2021 é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

5.1.1. Os pagamentos serão efetivados mediante apresentação de N.F. (notas fiscais) de prestação de serviços emitidas pela prestadora até a data de realização de cada encontro.



Câmara Municipal de Três Corações "Terra do Rei Pelé"

5.1.2. Estarão incluídos nos valores as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos expositores ficando a cargo da Câmara Municipal de Três Corações/MG disponibilizar coffee break, som, espaço e equipamentos de multimídia adequados.

5.1.3. As datas de cada evento deverá ser agendada pelo gestor responsável desta Casa Legislativa com antecedência mínima de 15 dias, de acordo com a disponibilidade, em comum acordo entre a prestadora e a Câmara Municipal de Três Corações/MG.

5.1.4. O valor que será contratado está em conformidade com o praticado no mercado. O que deverá ser, inclusive, corroborado por notas fiscais apresentadas pela empresa prestadora de serviços já prestados a outros órgãos públicos, e anexados ao processo.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços prestados serão de natureza técnica, executados por profissionais de notória e comprovada especialização para o fim que serão contratados, considerando a complexidade e especificidade do objeto.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG, através dos departamentos de Diretoria Jurídica, Diretoria Administrativa, Controladoria Interna, Licitação e Compras desta Casa Legislativa terão controle da execução dos serviços para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela empresa prestadora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (CMTC/MG)

8.1. São obrigações da CMTC/MG, as seguintes:

8.1.1. Solicitar à Instituição a(s) consulta(s) que se fizer(em) necessária(s), constante(s) do objeto e das especificações conforme item 4.FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

8.1.2. Efetuar o pagamento conforme item 5.DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS CUSTOS;

8.1.3. Recusar qualquer material ou atendimento que não estiver compatível com as condições assumidas pela prestadora;

8.1.4. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relacionados ao objeto do presente processo e que forem solicitadas pela prestadora;

8.1.5. Designar representante e pessoal responsável para operar e acompanhar a execução dos trabalhos junto à prestadora.

8.1.6. Solicitar à prestadora a adequação do atendimento que não estiver compatível com o apresentado no objeto do presente processo;

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1.1. O presente processo terá vigência até a finalização da prestação dos cursos com todo o conteúdo programático relativo aos ASPECTOS GERAIS (PRÁTICOS E TEÓRICOS) DA NOVA LEI



Câmara Municipal de Três Corações
"Terra do Rei Pelé"

DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Três Corações/MG.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para prestação dos serviços objeto deste processo, a empresa prestadora deverá ter notória e comprovada especialização em matéria de Licitações e Contratos Administrativos, com atuações em Cursos correlatos, e apresentar as seguintes qualificações jurídica, econômica e técnica, cumulativamente:

- a) Contrato Social da Empresa Prestadora dos Serviços (Atualizado e Consolidado);
- b) Cópia do documento de identidade do responsável pela empresa;
- c) Cópia do CPNJ Ativo;
- d) CND Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) CND Receita Estadual;
- f) CND Receita Federal;
- g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de Regularidade com FGTS – Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Falência;
- j) Certidão ou documento afim que comprove experiência em cursos ou assessoramento para adequação da legislação e implantação às exigências impostas pela Nova Lei de Licitações (Lei Nº14.133/2021);
- k) NF,s cobranças do mesmo tipo de serviço para outros órgãos ou entidades, para comprovação do valor praticado encontra-se em conformidade com o mercado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte do Recurso
15	01.01.01-3390.39.00-01.031.0001-2.005	100.99

Três Corações/MG, 06 de fevereiro de 2023.



DIRETORIA ADMINISTRATIVA